

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037001274

Nome: SECRETARIA DE EDUCACAO

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 49/2021

## I - HISTÓRICO

A Srª Zenilde Maria Teixeira e o Sr. Marcelo Ferreira da Costa, Coordenadores Estaduais da Equipe do ProBNCC, (Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular) em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso de formação continuada: “Documento Curricular para Goiás – Ampliado: Conhecer para Implementar”.

### Constam nos autos:

- Correspondência eletrônica;
- Ofício n. 01/2021;
- Ofício n. 02/2021;
- Projeto do Curso;
- Relatório do Curso.

## II – ANÁLISE

### IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** “Documento Curricular Para Goiás - Ampliado: Conhecer para Implementar”.

**Modalidade do Curso:** presencial.

**Público Alvo :** Equipe Regional de Formação das Redes Estadual e Municipais de Educação, Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores das instituições escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Carga Horária:** O curso tem duração de 40 horas

**Órgãos responsáveis:** Conselho Nacional de Secretários de Educação por meio da Secretaria de Estado da Educação Goiás (CONSED/SEDUC), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás (UNDIME Goiás).

## 2. JUSTIFICATIVA

Esse curso teve a finalidade formativa para professores apresentando de forma introdutória os estudos e as mudanças necessárias na prática pedagógica partindo do Documento Curricular para Goiás. Com a formação baseada na construção conjunta, na discussão, na mudança da

prática e reflexão para o planejamento e desenvolvimento de metodologia coerentes com aos conhecimentos postos na documento curricular de Goiás.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 GERAL**

- Iniciar o processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular para Goiás – Ampliado, por meio da formação continuada, na perspectiva do cascadeamento, em todo o território goiano e suas respectivas instituições escolares.

#### **3.2.ESPECÍFICOS**

- Entender a estrutura e a organização do Documento Curricular para Goiás – Ampliado, as mudanças e impactos que ocorrerão nas práticas pedagógicas das instituições escolares.
- Compreender a importância do planejamento da prática pedagógica a partir de competências e habilidades (Ensino Fundamental) ou direitos de aprendizagens e desenvolvimento e campos de experiências (Educação Infantil)
- Compreender uma proposta de planejamento que possibilita a integração de conhecimentos por meio de atividades investigativas e sequências didáticas.

### **4. DOS PROFESSORES**

Foram relacionados os 22 (vinte e dois) professores que participam da equipe responsável pelo ensino fundamental e 4 (quatro) professora que trataram sobre a educação infantil . Todos possuem formação na área da educação.

### **5. METODOLOGIA**

O curso foi realizado de forma presencial e com atividades não presenciais que possibilita os cursista a vivenciar na prática pedagógica os estudos, discussões e orientações apresentadas nos encontros de formação continuada. O curso contou com os seguintes recursos metodológicos:

- Leituras orientadas.
- Levantamento de conhecimentos prévios e expectativas de aprendizagens dos cursistas.
- Análise reflexiva e comparativa por meio de problematizações da prática pedagógica.
- Estudo dirigido
- Troca de experiência qualificada (orientações e sistematizações no decorrer do curso)
- Trabalho coletivo na instituição escolar
- Vivências de situações análogas às da sala de aula para análises, sistematizações e replanejamentos.

### **7. AVALIAÇÃO**

O cursistas foi avaliado a partir da presença, da participação e da realização das diferentes atividades propostas no decorrer do curso, presenciais e não presenciais, e da avaliação em cada encontro presencial, totalizando 100% de frequência e nota 100 de aproveitamento.

### **8. CERTIFICAÇÃO**

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 75 (setenta e cinco) e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

## 9. . RELATÓRIO

O curso foi realizado de outubro de 2019 a dezembro de 2020. Foram anexados aos autos os relatórios com notas e frequência dos cursistas

Foram disponibilizadas 47.180 (quarenta e sete mil, cento e oitenta) vagas, foram inscritos 35.303 (trinta e cinco mil, trezentos e três) e somente 5.519 (cinco mil quinhentos e dezenove) cursistas que concluíram o curso com a carga de 40 horas.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação - CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

## III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “Documento Curricular para Goiás – Ampliado: Conhecer para Implementar”, oferecido pela Equipe do ProBNCC, por meio do Conselho Nacional de Secretários de Educação; Secretaria de Estado da Educação Goiás-SEDUC e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás/UNDIME, com **carga horária de 40** (quarenta) horas;
- **Aprovar** o relatório do curso “Documento Curricular para Goiás – Ampliado: Conhecer para Implementar” com as cargas horárias de 40 (quarenta) horas, média mínima de 75 pontos e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** a UNDIME Goiás e CONSED/SEDUC a expedir os certificados do curso, aos 5.519 (cinco mil quinhentos e dezenove) cursistas que concluíram o curso cursistas que concluíram o curso e obtiveram aproveitamento igual ou superior a 75 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

**Marcos Elias Moreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 18/03/2021, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 19/03/2021, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018929557** e o código CRC **2853D3BE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA



Referência: Processo nº 202118037001274



SEI 000018929557